



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CAMPUS NATAL CIDADE ALTA**

**PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO**  
**VAGAS REMANESCENTES RELATIVAS AO EDITAL N°. 08/2023 PROEN/IFRN**  
**(5ª CHAMADA DA LISTA DE ESPERA - SISU)**  
**- 1º SEMESTRE DE 2023 -**

O Diretor Geral do *Campus* Natal–Cidade Alta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n°.310/2022 - Reitoria/IFRN, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 4 de março de 2022, convoca os candidatos habilitados da lista de espera do Curso Superior de Tecnologia **Gestão Desportiva e de Lazer** e do Curso Superior de Tecnologia em **Produção Cultural**, cujos nomes constam nas listas abaixo para o preenchimento de vagas remanescentes para o ano letivo de 2023:

<b>Tecnologia em Gestão Desportiva e de Lazer - Vespertino</b>			
<b>Inscrição</b>	<b>Candidato</b>	<b>Classificação</b>	<b>Lista</b>
221040787949	MARIA ELIZETE BARBOSA GUIMARAES	26	Geral
221012521110	JULIA BIATRIZ DA SILVA LIMA	27	Geral
221015652904	ANA LUISA DE SOUZA FERREIRA	28	Geral
221027269176	DAYANE BARCA DA SILVA	29	Geral
221042588675	DAYVID NATAN SILVA BATISTA	30	Geral

<b>Tecnologia em Produção Cultural - Vespertino</b>			
<b>Inscrição</b>	<b>Candidato</b>	<b>Classificação</b>	<b>Lista</b>
221036479287	ANA LUCIA NUNES PEREIRA MACHADO	15	Geral
221039645512	LUCIVAL ALBERTO DA SILVA	16	Geral
221026868523	LOUHANNA SILVA EMIDIO DOS SANTOS	17	Geral

**Geral** – Ampla concorrência.

### **DAS MATRÍCULAS**

- Os candidatos convocados, conforme listagem acima, deverão realizar a **matrícula de forma ONLINE** no período das **7h do dia 24 de abril até 19h do dia 25 de abril de 2023**.
  - 1.1 A pré-matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal, para candidatos menores de 18 anos; ou por representante legal desde que munido de procuração simples.
  - 1.2 O candidato que não proceder a sua matrícula no período informado no item 1 desta convocação será eliminado do processo seletivo, perdendo, portanto, direito à vaga.
- O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.ingresso.gov.br/login> e efetuar o cadastro.
- A realização da matrícula online será realizada através do endereço eletrônico:  
<https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrn>
- Após o cadastro, no qual deve ser realizado o preenchimento dos dados solicitados, o candidato deverá fazer o upload da documentação exigida no Edital 08/2023 PROEN/IFRN, **conforme lista de classificação**.
  - 4.1 **Candidato menor de idade, além da documentação exigida do Edital 08/2023 PROEN/IFRN deverá, OBRIGATORIAMENTE, anexar o Termo de Responsabilidade de Matrícula disponível no Anexo VI desse Edital e o documento de identificação do responsável.**
- A documentação deverá estar em formato .docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 2Mb por arquivo.

6. Nenhuma matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação.
  - 6.1 No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.
  - 6.2 Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo próprio sistema de matrículas.
  - 6.3. **No último dia (24/04/2023), as matrículas online só poderão ser realizadas até 19 horas.**
  - 6.4 O candidato que tiver dificuldades de operação ou problemas técnicos para realizar sua matrícula online poderá solicitar orientações pelo **e-mail da secretaria acadêmica (seac.cal@ifrn.edu.br)**
7. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Natal/RN, 20 de abril de 2023.

**Ayres Charles de Oliveira Nogueira**

Diretor Geral do *Campus* Natal-Cidade Alta